



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria da Educação

EDITAL Nº 002/2017
Prefeitura Municipal de Barroquinha

A Prefeitura Municipal de Barroquinha-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento do Cargo de **Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, do Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DA SELEÇÃO

1.1. Destina-se a selecionar **10 (dez)** professores da rede municipal, preferencialmente com formação em Pedagogia ou áreas afins para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI**, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

- a)** Professor efetivo da rede municipal de ensino, com experiência na área da Educação Infantil, preferencialmente;
- b)** Professor morador do Município e, preferencialmente da comunidade onde o Programa está inserido;
- c)** Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, com períodos de 04 (quatro) horas diárias;

Parágrafo 1º - Para o cargo de professor ADI, não preenchendo todas as vagas com candidatos que tenham vínculo efetivo com a rede municipal, poderão ser selecionados para as vagas remanescentes, candidatos que não possuam vínculo, dependendo da necessidade e conveniência administrativa do município.

1.2. O processo de seleção dar-se-á obedecendo às seguintes etapas:

- a) Análise de currículo.**
- b) Entrevista.**

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2.1. Os Professores na área da Educação Infantil atuarão como responsáveis pelo grupo de orientações para os pais/cuidadores, pela discussão de temas com essas famílias sobre a educação e saúde em encontros comunitários e terá uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

2.2. Cada ADI será responsável por 10 famílias.

3. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. O(a) candidato(a) aprovado(a), quando investido na função de **Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI**, com carga horária 20 (vinte) horas semanais fará jus a remuneração, acrescida de uma bolsa incentivo definida pela Secretaria da Educação do Estado, conforme Lei nº15.276, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina regras adicionais à Lei nº14.026, de 17 de dezembro de 2007, concernentes à concessão de bolsas pela Secretaria da Educação – SEDUC, no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade da demanda do **Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN**.

5. DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS

5.1 Cada **ADI – Agente de Desenvolvimento Infantil**, será responsável por 10 (Dez) famílias. Segundo o Programa, famílias contempladas que fazem parte do critério de seleção feito pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE sendo o maior percentual de famílias em condição de pobreza e de vulnerabilidade social;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria da Educação do Município de Barroquinha, localizada à Rua Alfredo Veras Coelho, 100, Centro, Barroquinha-CE, cuja adesão foi feita ao **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN**.

6.3. As inscrições ficarão abertas no período de **13 a 15 de março de 2017**, no horário de expediente estabelecido pelo Município, no local e data previamente estabelecidos no Item 6.2 e no Cronograma;

6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um modelo padrão de currículo para preenchimento e devolução do mesmo, efetuando assim, a sua inscrição.

7. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá preencher a ficha de Inscrição (**ANEXO III**) com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Gerência do Programa da Secretaria da Educação Municipal, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

7.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:

- a)** 02 fotos 3x4, recentes;
- b)** Cópias nítidas de Identidade e CPF;
- c)** Comprovante de Residência;
- d)** Currículo (devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios sem a necessidade de autenticação em cartório);
- e)** Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar procuração específica para esse fim, autenticada, acompanhada dos documentos citados nas alíneas a, b, c, d deste edital e apresentação de identidade do procurador.

7.3. O (a) candidato (a) só poderá inscrever-se para a seleção, diante de apresentação dos documentos exigidos no item 7.2, alíneas a, b, c e d, deste Edital.

8. DAS FASES DA SELEÇÃO

8.1. A seleção para os Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, será realizada de acordo com as seguintes fases:

a) Primeira Fase: Análise do Currículo do Profissional da rede Municipal com caráter apenas classificatório, na qual serão atribuídos pontos de acordo com critérios estabelecidos no item 10, deste Edital;

b) Segunda Fase: Entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria da Educação Municipal. Essa fase tem caráter eliminatório a partir do diagnóstico realizado pelos profissionais com emissão de parecer final através de relatório, sendo este decisivo na continuidade do processo seletivo do candidato;

8.2. Será considerado classificado na primeira fase e habilitado para a segunda fase, somente o(a) candidato(a) que atender ao perfil definido para atuar como **Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI**, obtendo resultado positivo no registro do relatório e parecer emitidos pelos profissionais responsáveis pela entrevista;

8.3. Participação da entrevista, somente os (as) candidatos (as) habilitados (as) na primeira fase (análise de currículo);

8.4. A análise curricular é de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação Municipal e será realizada no dia **16 e 17 de março de 2017**.

8.5. A entrevista realizar-se-á nos dias **20 e 21 de março de 2017**, a qual será coordenada pela Secretaria da Educação Municipal, que indicará profissionais com formação adequada e conhecimento necessário para seleção de Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI que atendam ao perfil definido para atuarem como tal, conforme descrito nos itens 1 e 2 deste edital.

8.6. Concluído o processo seletivo, a lista dos classificados será divulgada por ordem decrescente da pontuação final, a ser afixada na sede da Secretaria da Educação Municipal e veiculada na mídia local no dia **24 de março de 2017**.

8.7. Os candidatos aprovados na seleção passarão por uma formação para atuar no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os currículos (em instrumental específico) serão entregues no ato da inscrição, no horário de expediente estabelecido pela Secretaria da Educação Municipal, no período de **13 a 15 de março de 2017**, deste Município.

9.2. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência de 30 minutos, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição.

9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado, por motivo de doença, de se apresentar no dia da realização da entrevista, deverá enviar documento que ateste a sua ausência, no máximo 60 min., antes da sua entrevista.

9.4. A não justificativa do candidato, implicará na eliminação do mesmo.

10. TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO

10.1. A prova de títulos constará da análise de currículo que deverão compor o currículo padronizado para todos os candidatos aprovados, conforme modelo constante no anexo II deste edital, os quais deverão constar comprovação (cópias dos títulos em anexo);

10.2. O candidato terá o seu currículo aprovado quando obtiver soma de no mínimo **15 pontos**.

10.3. Só serão considerados títulos para a pontuação os abaixo discriminados:

- ✓ Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, limitado a 01 (um) curso de licenciatura.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 10 PONTOS

- O curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40(quarenta horas), limitado a 02 (dois) cursos, sendo 01 (um) ponto por curso.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 02 PONTOS

- ✓ Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 h (cento e vinte horas), limitado a 02 (dois) cursos, sendo 02(dois) pontos por curso.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 04 PONTOS

- ✓ Curso de especialização e/ou pós-graduação na área do magistério, com carga horária mínima de 360h (trezentos e sessenta horas), limitado a 01 (um) curso.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 04 PONTOS

- ✓ Experiência de trabalho no exercício do magistério, mínimo de 12 meses, sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) anos de atuação, 01 (um) ponto por ano.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 05 PONTOS

- ✓ Participação em Seminários/ Conferências (Local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento.

PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 05 PONTOS

11. LOTAÇÃO

11.1. A lotação dar-se-á pela Secretaria Municipal da Educação de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN, considerando que **05 (cinco)** vagas são destinadas para compor o banco de dados.

11.2. Os Agentes de Desenvolvimento Infantil - ADI classificados, que não forem convocados, formarão um banco de dados e poderão ser chamados em conformidade com o surgimento de demanda e conveniência da Secretaria da Educação do Município;

11.3. No caso de desistência de algum candidato(a), este (a) será imediatamente substituído(a), seguindo a ordem de classificação do banco de dados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato no Programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.2. O presente Programa terá a validade de **10 meses**, correspondendo ao período de **março a dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado ou renovado por norma posterior.

12.3. Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo titular desta pasta.

12.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barroquinha – CE, 10 de março de 2017.

ANGELIETE DO NASCIMENTO VERAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - EDITAL

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1.Período de inscrição	13 a 15 de março de 2017
2. Análise de currículos	16 e 17 de março de 2017
3. Divulgação da lista com nomes dos(as) candidatos(as) Pré-selecionados(as)	17 de março de 2017
4. Realização das entrevistas	20 e 21 de março de 2017
5. Divulgação do resultado final.	24 de março de 2017

ANEXO II - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 003/2016

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, limitado a 01 (um) curso de Licenciatura. (Indicar apenas 1(um) Título em virtude de não serem cumulativos) - (10 pontos)

Nome do curso	Carga horária
1.1	

2. Curso de Capacitação correlato com a área para o qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 01 (um) ponto por curso.

Nome do curso	Carga horária
2.1.	
2.2.	

3. Curso de Capacitação correlato com a área para o qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 02 (dois) pontos por curso

Nome do curso	Carga horária
3.1.	
3.2.	

4. Certificado de Curso de Especialização e/ou Pós-Graduação na área do magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 01 (um) curso - (04 pontos).

Nome do curso	Carga horária
11.1	

5. Experiência de trabalho no exercício do magistério, inclusive estágios e serviços voluntário, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano. (Máximo de 05 pontos)

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
5.1	
5.2	
5.3	
5.4	
5.5	

6. Participação em Seminários/ Conferências (Local ou Regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05 (cinco) participações, 01 (um) ponto por evento. (Máximo de 05 pontos).

EVENTOS (Seminários/Conferências etc)	Pontuação
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	
6.5	

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Secretaria da Educação

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____	DATA _____ / _____ / _____	
NASC. _____ / _____ / _____	SEXO _____	
ENDEREÇO: _____	BAIRRO _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____	CEP _____
TELEFONE RES. _____	CELULAR: _____	
E-MAIL _____	RG _____	ORG.EXP. _____
CPF _____	PIS/PASEP: _____	
TÍTULO DE ELEITOR _____	SEÇÃO _____	ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____		
VÍNCULO EMPREGATÍCIO () SIM () NÃO		

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____
TITULAÇÃO MAIS ELEVADA: () NS () ES () MS
ÁREA DE FORMAÇÃO DA ÚLTIMA TITULAÇÃO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato